JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **"Contratação de Empresa para confecção de Materiais Gráficos para Atendimento as Secretarias do Município de São Pedro da Cipa";**

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...)
> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO DE PROCESSOS

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21,o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade. Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

> "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."
"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003.
"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 01 (Uma) propostas e divulgação em sitio eletrônico oficial.
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.
De acordo com o art. 72 da lei 14.133/21, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de formalização de demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração de recursos orçamentários, preencher os requisitos de habilitação, razão de escolha do contratado, justificativa de preços e autorização competente, que exige no mínimo um licitante, e a publicação por 3 dias em sitio eletrônico oficial.
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Termo de referência

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VLR.UN.	VLR.TOTAL
01	364987-3 (cód.: 1)	CARIMBO COLOP 10	UNID	5	R$45,00	R$225,00
02	0001188 (cód.: 1)	CARIMBO COLOP 20	UNID	15	R$50,00	R$750,00
03	401734-0 (cód.: 1)	CARIMBO COLOP 30	UNID	10	R$65,00	R$650,00
04	380788-6 (cód.: 1)	CARIMBO COLOP 40	UNID	5	R$75,00	R$375,00
05	0001190 (cód.: 1)	CARIMBO COLOP 55	UNID	10	R$80,00	R$800,00

06	358974-9 (cód.: 1)	CARIMBO SIMPLES PEQUENO	UNID	10	R$35,00	R$350,00
07	358981-1 (cód.: 1)	CARIMBO SIMPLES MÉDIO	UNID	5	R$45,00	R$225,00
08	371230-3 (cód.: 1)	CARIMBO SIMPLES GRANDE	UNID	5	R$60,00	R$300,0
09	00014457 (cód.: 1)	ALVARÁ EM CARTOLINA - 4X0 CORES- 21X30CM	UNID	200	R$2,00	R$400,00
10	00059070 (cód.: 1)	CAPAS DE CARNE 4X0 CORES- 10 X 45,0 CM COUCHÊ 250G	UNID	3.000	R$0,60	R$1.800,00
11	0009766 (cód.: 1127)	RECEITUARIO - 16 X 21,5 CM- SULFITE 75GR- FRENTE - 01 COR- 100 FOLHAS	BLOCO	150	R$13,00	R$1.950,00
12	349240-0 (cód.: 1)	ANOTAÇÕES ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ENFERMAGEM- FRENTE E VERSO- SULFITE 75G - 21X30 CM - 1 COR - 100 FOLHAS	UNID	20	R$36,00	R$720,00
13	00013071 (cód.: 1)	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - FRENTE E VERSO- SULFITE 180G - 10X8CM- 1 COR	UN	300	R$0,70	R$210,00
14	00010826 (cód.: 1127)	FICHA DE RETORNO- SULFITE 75G - 1 COR 10X21 CM - 100 FOLHAS	BLOCO	50	R$9,50	R$475,00
15	238367-5 (cód.: 2408)	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO- SULFITE 75G - COR - 10X21 CM- 100 FOLHAS	BLOCO	50	R$9,50	R$475,00
16	00010492 (cód.: 2408)	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO - SULFITE 75G - 1 COR -7 X 11,5 CM - 100 FOLHAS	BLOCO	30	R$10,00	R$300,00
17	00023415 (cód.: 2408)	ROA MÉDICO - 21,0 X 30,0 CM - 100 X 1 SULFIT 75G - F. VERSO - 1 COR - 100 FOLHAS	BLOCO	30	R$20,00	R$600,00
18	00028799 (cód.: 2408)	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL - 21,0 X 30,0 CM - SULFIT 75GR	BLOCO	20	R$29,00	R$580,00

		FRENTE - 1 COR -100 FOLHAS				
19	00015712 (cód.: 2408)	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES - 21,0 X 30,0 CM - SULFIT 75GR - FRENTE- 1 COR -100 FOLHAS	BLOCO	15	R$30,00	R$450,00
20	00029915 (cód.: 2408)	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM 21,0 X 30,0 CM - SULFIT 75GR - FRENTE - 1 COR - 100 FOLHAS	BLOCO	15	R$30,00	R$450,00
21	351130-8 (cód.: 2408)	COMPROVANTE DE CONSULTA – 10,5 X 15,5 CM – 100 FOLHAS – SULFIT 75 GR – 1 COR	BLOCO	30	R$13,00	R$390,00
22	00010265 (cód.: 2408)	ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE MENTAL- 10,0 X 21,0 CM - SULFITE 75GR -100 FOLHAS - 01 COR	BLOCO	10	R$18,50	R$185,00
23	00023619 (cód.: 2408)	ATESTADO MÉDICO – 10,0 X 21,0 CM – SULFITE 75 GR – 100 FOLHAS - 01 COR	BLOCO	30	R$18,00	R$540,00
24	00014781 (cód.: 2408)	MAPA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS P/ HANSENÍASE -21,0 X 30,0 CM-100 FOLHAS - FRENTE- SULFITE 75GR - 1 COR	BLOCO	10	R$30,00	R$300,00
25	00026548 (cód.: 2408)	ESUS MARCADOR DO CONSUMO ALIMENTAR - 21,0 X 31,0 CM - SULFIT 75 GR - FRENTE/ VERSO - 01 COR	BLOCO	10	R$30,00	R$300,00
26	00010500 (cód.: 2408)	FICHA PARA ANOTAÇÕES CLINICAS ODONTO - 21,0 X 30,0 CM - SULFIT 75 GR - FRENTE/ VERSO -01 COR	BLOCO	10	R$30,00	R$300,00
27	00028809 (cód.: 2408)	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA -21,0 X 30,0 CM- FRENTE E VERSO - SULFIT 75 GR - 1 COR- 100 FOLHAS	BLOCO	10	R$34,83	R$348,30

28	00056236 (cód.: 2408)	REQUISIÇÃO DE EXAME CIPATOLÓGICO- 21,0 X 30,0 CM -100 FOLHAS- SULFIT 75 GR- 1 COR	BLOCO	10	R$36,00	R$360,00
29	00038853 (cód.: 1)	CARTÃO GLICEMIA - 21,0 X 30,0 CM - SULFITE 180 GR -4X4 CORES	UNID	200	R$3,35	R$670,00
30	219059-1 (cód.: 1)	CARTÃO SAÚDE MENTAL- 21,0 X 30,0 CM SULFIT 180GR - 4X1 CORES	UNID	200	R$4,00	R$800,00
31	282160-5 (cód.: 1)	CARTAO DE CONTRACCEPÇÃO - 21,0 X 8,0 CM SULFIT 180GR - 4X4 CORES	UNID	300	R$4,00	R$1.200,00
32	0006028 (cód.: 1)	CARTÃO DE CONTROLE DE HANSENÍASE – 21,0 X 8,0 CM – SULFIT 180GR – 1 X 1 CORES	UNID	300	R$0,90	R$270,00
33	00023609 (cód.: 1)	CARTÃO HIPERDIA – 21,0 X 30,0 CM – SULFIT 180GR – 4 X 1 CORES	UNID	200	R$3,50	R$700,00
34	00022586 (cód.: 1)	CARTÃO DA GESTANTE – 21,5 X 31,0 CM – SULFITE 180GR – 4 X 1 CORES	UNID	200	R$3,50	R$700,00
35	00059051 (cód.: 1)	CARTÕES DA FAMILIA – 10,5 X 7,5 CM – FRENTE E VERSO – SULFIT 180 GR – COLORIDO	UN	2000	R$0,37	R$740,00
36	00053910 (cód.: 1704)	ESUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR 21,0 X 30,0 CM - SULFIT 75 GR- F/VERSO- 100 FOLHAS - 02 CORES	BLOCO	10	R$38,00	R$380,00
37	00055674 (cód.: 2408)	ESUS CADASTRO INDIVIDUAL 21,0 X 31,0 CM - SULFIT 75 GR- FRENTE/VERSO - 100 FOLHAS- 02 CORES	BLOCO	10	R$38,00	R$380,00
38	364800-1 (cód.: 2408)	ESUS RELATORIO DIARIO DE VISITA - 21,0 X 31,0 CM - SULFITE 75 GR- FRENTE/VERSO- 100 FOLHAS -02 CORES	BLOCO	10	R$38,00	R$380,00
39	00010339 (cód.: 60)	MONITORAMENTO DE DOENÇAS	BLOCO	10	R$36,00	R$360,00

		DIARRÉICAS- 21,0 X 31,0 CM- SULFITE 75 GR- FRENTE/VERSO- 100 FOLHAS-01 COR				
40	00023287 (cód.: 2408)	COMPROVANTE DE CONSULTA- 8,5 X 15,0 CM -100 FOLHAS- SULFITE 75GR - 1 COR- FRENTE	BLOCO	50	R$11,00	R$550,00
41	00019374 (cód.: 2408)	FICHA DE ATENDIMENTO/CONTROLE DE CONSULTA 7,5X10,0CM–100 FLS – SULFITE 75GR–1 COR- FRENTE	BLOCO	50	R$11,00	R$550,00
42	00025759 (cód.: 2408)	PROFILAXIA DA RAIVA - 21,5 X 30,0 CM - SULFITE 75GR- FRENTE/VERSO - 1 COR - 100 FOLHAS	BLOCO	10	R$36,00	R$360,00
43	0003242 (cód.: 2408)	FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - 21,5 X 30,0 CM SULFIT 75GR - FRENTE E VERSO - 1 COR - 100 FOLHAS	BLOCO	10	R$36,00	R$360,00
44	0004192 (cód.: 1)	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL - 8,0 X 15,0 CM - SULFIT 180GR - FRENTE- 01 COR	UNID	500	R$0,55	R$275,00
45	0004235 (cód.: 1127)	FICHA DE VISITA/PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE- 21,0 X 30,0 CM - SULFIT 75 GR- FRENTE/VERSO - 1 - COR-100 FOLHAS	BLOCO	10	R$31,26	R$312,60
46	00026711 (cód.: 2408)	PROGRAMA DE CONT. DA DOENÇA DE CHAGAS/FORM. DIÁRIO DE ATIVIDADE - 21,0 X 30,0CM -SULFIT 75GR - FRENTE/VERSO - 1 COR -100 FOLHAS	BLOCO	10	R$31,26	R$312,60
47	00010829 (cód.: 1704)	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE/PNCD - 21,0 X 30,0 CM - SULFIT	BLOCO	10	R$36,00	R$360,00

		75 GR - FRENTE/VERSO - 100 FOLHAS -1 COR				
48	00014987 (cód.: 2408)	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 21,0 X 31,0 CM - 100 FOLHAS - FRENTE E VERSO - SULFIT 75G - 1 COR	BLOCO	10	R$36,00	R$360,00
49	00010282 (cód.: 2408)	FICHA DE ATENDIMENTO Á GESTANTE -21,0 X 30,0 CM - SULFITE 75 GR - FRENTE E VERSO - COLORIDA - 100 FOLHAS	BLOCO	15	R$42,00	R$630,00
50	0004258 (cód.: 2408)	PRONTUÁRIO DE ATEND. AMBULATORIAL - 21,5 X 31,0 CM - 100 X 1 -F. VERSO - SULFIT 75GR -01 COR	BLOCO	50	R$26,00	R$1.300,00
51	00010824 (cód.: 2408)	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCED. AMBULATORIAL - 21,5 X 31,0 CM - 100 X 1 -FRENTE E VERSO- SULFIT 75GR - 01 COR	BLOCO	50	R$26,00	R$1.300,00
52	257257-5 (cód.: 2408)	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A – 12 X 16,5 CM – 50 X 1 – SUPERBOND 63GR – 1 COR	BLOCO	20	R$19,00	R$380,00
53	307109-0 (cód.: 2408)	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 - FORMATO 12 X 16,5 CM - 50 X 1 SUPERBOND 63GR - 1 COR	BLOCO	20	R$19,00	R$380,00
54	00053921 (cód.:2408)	LAUDO RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HIV 21,5 X 31,0 CM – 100 X 1 – FRENTE – SULFIT 75GR – 01COR	BLOCO	10	R$30,00	R$300,00
55	0005399 (cód.: 1127)	LAUDO RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B E C- 21,5 X 31,0 CM – 100 X 1 – FRENTE – SULFIT 75GR – 01COR	BLOCO	10	R$30,00	R$300,00

56	00053920 (cód.: 2408)	LAUDO RESULTADO DE TESTE RÁPIDO DE SIFILIS 21,5 X 31,0 CM – 100 X 1 – FRENTE – SULFIT 75GR – 01COR	BLOCO	10	R$30,00	R$300,00
57	00023388 (cód.: 2408)	FICHA DE PACIENTE -21,5 X 31,0 CM -100 X 1 – FRENTE E VERSO – SULFITE 75 GR – 01 COR	BLOCO	30	R$30,00	R$900,00
58	0004190 (cód.: 1)	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO – 21,0 X 10,0 CM – SULFITE 180GR – 1 COR – FRENTE E VERSO	UNID	1.500	R$0,25	R$375,00
59	00028789 (cód.: 2408)	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO /REF. CONTRA REFERENCIA - 21,5 X 31,0 CM -100X1 - FRENTE E VERSO - SULFIT 75GR - 1 COR	BLOCO	30	R$30,00	R$900,00
60	360365-2 (cód.: 2408)	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – 12 X 16,5 CM -50 X 1 SUPERBOND 63GR – 1 COR	BLOCO	50	R$17,00	R$850,00
61	335536-5 (cód.: 2408)	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - 16,0 X 21,0 CM - 50X2- AUTOCOPIATIVO - 1 COR	BLOCO	200	R$30,00	R$6.000,00
62	00026535 (cód.: 2408)	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH - FORMATO 9 - 21,0 X 29,5 CM - SULFIT 75 GR - FRENTE - 01 COR	BLOCO	10	R$20,00	R$200,00
63	00038808 (cód.: 2408)	AUTO / TERMO - FORMATO 9 - 21,0 X 31,5 CM - AUTOCOPIATIVO (03 VIAS) - 01 COR	BLOCO	10	R$42,00	R$420,00
64	286417-7 (cód.: 1)	CAPAS DE PROCESSOS- 33,0 X 48,0 CM CARTOLINA -180GR -01 COR	UNID	2.000	R$1,75	R$3.500,00
65	0006212 (cód.: 1)	CAPAS DE PROCESSO C/ JANELA E ORELHAS - 33,0 X 48,0 CM - CARTOLINA 180GR - 01 COR	UNID	4.000	R$2,50	R$10.000,00

66	0004235 (cód.: 1127)	CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD - 21,0 X 30,0 CM - SULFIT 75GR - FRENTE/VERSO - 100 FOLHAS - 1 COR	BLOCO	10	R$36,00	R$360,00
Total						**R$53.223,50**

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
Caso não haja propostas ou os valores forem superiores a melhor proposta esta será adjudicada em seu favor.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei de prevê a habilitação nos termos do artigo 65 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede da licitante;
c) Certidão de Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta);
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CRDT);

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Fornecimento: FRACIONADO
Pagamento: após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.
Prazo de entrega: até 15 dias.

Publique-se,

São Pedro da Cipa MT, 28 de Julho de 2023.

HELOÍSA FERNANDA GERMANO DE ABREU
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.
Portaria nº 068/2022